

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.998/2025

Em 24 de Fevereiro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUATRO PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da data da contratação:
- I 02 (dois) Professores de Educação Física, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 2.771,63 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) mensais;
- II 01 (um) Professor de Informática, 12 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.511,79 (um mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos) mensais;
- III 01 (um) Professor de Música, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 2.771,63 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) mensais;
- **Art. 2°** As especificações exigidas para as contratações dos servidores na forma desta Lei são as que constam em Anexo.
- **Art. 3º** Os Contratos de que trata o Art.1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couberem aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2025.
 - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa/Bonita do Sul, em 24 de fevereiro de 2025.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto se fazem necessárias às contratações temporárias para suprir as necessidades nas escolas municipais.

Destaca-se que as contratações referidas são necessárias, os PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA irão oferecer oficina de esportes para alunos das Escolas Municipais no turno inverso as aulas, escolinha de futsal e banda municipal junto com as balizas. O PROFESSOR DE INFORMÁTICA irá oferecer oficina de informática para os alunos das Escolas Municipais e curso de informática no recanto Cultural e o PROFESSOR DE MÚSICA irá oferecer oficina de música para os alunos das Escolas Municipais no turno inverso as aulas, bem como também vai trabalhar com a banda municipal.

Salienta-se que, as atividades com a Banda Municipal foram vinculadas a secretaria de educação e não mais a Secretaria de Assistência Social.

De outro modo, informamos que as referidas contratações observarão a classificação no Processo Seletivo Simplificado já realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.

Luiz Francisco Fagundes Prefeito Municipal

ANEXO

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar OFICINAS E ATIVIDADES extracurriculares no turno inverso do ensino.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua turma; zelar pela aprendizagem do aluno; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento e ao desenvolvimento profissional; ministrar as horas aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escolacomasfamíliaseacomunidade;integrarórgãoscomplementaresdaescola;colaborar na organização e participação de eventos propostos; executar tarefas afins com a educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais

OUTRAS: Haverá contato com público de todas as fachas etárias, credo, situação

econômica e social.

ESCOLARIDADE: Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.

Função: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar cursos extracurriculares no turno inverso do ensino. SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais

OUTRAS: Haverá contato com público de todas as fachas etárias, credo, situação econômica e social.

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Informática; ou Licenciatura em qualquer área da Educação, mais curso de Pós-Graduação em Informática ou Curso Técnico em Informática; ou Bacharelado em áreas afins, com complementação pedagógica.

Função: PROFESSOR DE MÚSICA

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar OFICINAS E ATIVIDADES extracurriculares no turno inverso do ensino.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua turma; zelar pela aprendizagem do aluno; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento e ao desenvolvimento profissional; ministrar as horas aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; colaborar na organização e participação de eventos propostos; executar tarefas afins com a educação.

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais

OUTRAS: Haverá contato com público de todas as fachas etárias, credo, situação econômica e social.

ESCOLARIDADE: Curso Superior de Licenciatura em Música ou Licenciatura em qualquer área da Educação, mais curso de Pós-Graduação em Música; ou Bacharelado em áreas afins, com complementação pedagógica.

